



## **OFÍCIO INTERNO**

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Exmº. Sr.:

A presente Assessoria Legislativa desta Casa, em razão da necessidade de aquisição de 1(um) microfone sem fio para uso no Plenário, vem, através do presente, solicitar as devidas providências, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 11 de agosto de 2020

*Mickian Ledes Dandão Cristofolletti*  
**Mídián Ledes Dandão Cristofolletti**  
Assessora Legislativa





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação apresentada pela Assessoria Legislativa, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1) Iniciar, junto com os demais pares da Comissão de Licitações (Portaria 01/2020), os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2) Encaminhar ao responsável pela área contábil, a fim de ser informado acerca dos recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3) As minutas do instrumento convocatório, contrato ou respectivos Anexos, se houver, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a referida Comissão de Licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria técnica, caso se faça necessário.

Charqueada, 11 de agosto de 2020

  
**Edinaldo Donizeti Davanzo**  
Presidente





**PORTARIA nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2020 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Membro.

**Art. 2º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 3º.** As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

**Art. 4º.** Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

**Art. 5º.** Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 03.01.2019.

Charqueada/SP, em 06 de janeiro de 2020

  
**Edinaldo Donizete Davanzo**  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP a partir dos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.





## **OFÍCIO INTERNO**

**Da:** Comissão de Licitações  
**Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade de aquisição de 1 (UM) microfone sem fio, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal, venho, através da presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 11 de agosto de 2020

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente Comissão de Licitações



**RTA AUDIO**

C.N.P.J.: 07.300.391/0001-09 - I.E.: 535.373.396.113  
RUA DO ROSARIO, 135 - CENTRO - PIRACICABA  
Fone: (19)3422-4823

03/09/20  
fis. *05/2*

PIRACICABA, 03 de setembro de 2020

Vend.: 16 - ALISSON BARTALINI PINTO

**ORÇAMENTO/COTAÇÃO Nº: 6168**

Cliente : CAMARA MUNICIPAL CHARQUEADA (RAFAEL)

Fone :

End.:

Cidade :

Bairro:

CEP :

C.N.P.J.:

e-mail :

I.E.:

**Produtos**

Nº item	Código	Descrição	CL Fiscal	Und.	Qtde	Unitário	Total
1	5482	MIC SF SHURE BLX24BR/PG58		PC	1,00	2.900,00	2.900,00

Previsão de Entrega : **IMEDIATA**

Subtotal : 2.900,00

Desconto R\$ : 290,000

Acréscimo R\$ : 0,00

Validade da Proposta : **10 DIAS OU FIM DO ESTOQUE**

VALOR JÁ COM DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA.

Valor Total : **2.610,00**

De Acordo: \_\_\_\_\_

**Musical SCHOBA**

03/09/20



RUA PRUDENTE DE MORAES 583 - CENTRO - PIRACICABA

Fone: (19) 3413-3016 - Fax:

e-mail : atendimento.schoba@gmail.com

fis.

Vend.: 2 - BRUNO

**ORÇAMENTO Nº63****SERGIO FERNANDES TEIXEIRA EPP - CNPJ: 13.035.546/0001-20**

PIRACICABA, 03 de setembro de 2020

**1 - CONSUMIDOR**

CNPJ : - I.E.:

- - CEP - - -

Fone : Fax : Cel :

Código	Qtde.	Unidade	Produto	Unitário	Total R\$
3790	1	PC	MICROFONE S/ FIO SHURE MAO UHF BLX24BR/PG58-J10	2.970,00	2.970,00

Previsão de Entrega : **IMEDIATO**Sub Total : 2.970,00  
Desconto (R\$) : 0,000Condição de pagamento : **A VISTA -**

Acréscimo 0,00

Valor Total : **2.970,00**

fis. 07



**OMEGA SOM PIRACICABA LTDA - ME**  
 Rua João M6, 430 // Jd. Caxambú  
 Cep: 13.425-035 // Piracicaba/SP  
 Tel: (19) 3411.2041 // 9210.0952 // 7801.9241  
 CNPJ: 05.162.184/0001-00 // I.E: 535.345.931.111  
[www.omegasom.com.br](http://www.omegasom.com.br)  
[comato@omegasom.com.br](mailto:comato@omegasom.com.br)

ORCAMENTO

Piracicaba, 03 de Setembro de 2020.  
 Cliente: Camara Municipal de Charqueada  
 End: Av. Ítalo Lorandi, 500 - Centro, Charqueada - SP, 13515-000  
 Referente: Microfone sem fio

Materials:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROFONE SEM FIO SHURE BLX24BR/PG58	PC	1	R\$ 3.170,00	R\$ 3.170,00
				Total Geral:	R\$ 3.170,00

PAGAMENTO: a vista  
 VALIDADE : 20 DIAS  
 PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

OBS:

05.162.184/0001-00  
 OMEGA SOM  
 PIRACICABA LTDA. ME  
 Rua João M6, 430  
 Jd. Caxambú - CEP 13425-054  
 Piracicaba - SP  
 OMEGA SOM PIRACICABA LTDA - ME  
 Cleber Alexandre Cavallero - Socio/Gerente



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Comissão de Licitações

Em razão da necessidade de aquisição de 1 (um) microfone sem fio, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal, esta Assessoria Legislativa realizou pesquisa de preços de mercado, cuja estimativa é de R\$ 2.980,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), alusivo ao exercício corrente de 2020.

Charqueada, em 03 de setembro de 2020

*Midian Leles Dandão Cristofolletti*

**MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI**

Assessoria Legislativa





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Contábil  
**Para:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 20/2020

**Ref.:** aquisição de 1 microfone sem fio.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reaisreais), exercício 2020, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- **01.01.01-01.031.0001.2001-4.4.90.52 = Equipamento e material permanente**

Charqueada, 03 de setembro de 2020

  
**Luiz Antonio Teixeira**  
Assessor Contábil





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações  
**Para:** Assessoria Jurídica

### Processo Administrativo 20/2020

Em conformidade com a autorização do Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente para aquisição de 1 (um) microfone sem fio, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal, e, em face as pesquisas de preço realizadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

Por sua vez, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 04 de setembro de 2020

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.300.391/0001-09  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/03/2005

NOME EMPRESARIAL  
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS DE SOM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RTA - AUDIO E ACUSTICA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R DO ROSARIO

NÚMERO  
135

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
13.400-180

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PIRACICABA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
uniaoccontabil@terra.com.br

TELEFONE  
(19) 3422-4823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2020 às 11:07:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.300.391/0001-09

**Razão Social:** JOSE ROBERTO OLIVEIRA EQUIP SOM ME

**Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA 546 SALA 41 / ALTO / PIRACICABA / SP /  
13419-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2020 a 25/09/2020

**Certificação Número:** 2020082703362727096349

Informação obtida em 04/09/2020 11:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS DE SOM**  
**CNPJ: 07.300.391/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

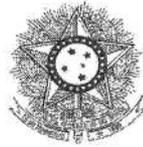
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:03 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **EE3A.D37C.37BD.1691**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 07.300.391/0001-09

Certidão nº: 21627314/2020

Expedição: 04/09/2020, às 11:04:45

Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.300.391/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 04/09/2020 às 11:03:34

Em 04/09/2020 às 11:02:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: RTA AUDIO  
CNPJ: 07300391000109

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 20/2020*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de 01 (um) microfone sem fio, conforme solicitação inicial.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2020, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

*Art. 24. "É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA <sup>17/12</sup>

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, caput, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)*

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

fig. 18/2

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 2.980,00); o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 04 de setembro de 2020

*Fadel David Antonio Neto*  
Procurador Jurídico do Legislativo



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Gabinete da Presidência

**Processo Administrativo 20/2020**

O presente Processo foi aberto para a finalidade de aquisição de 01 (um) microfone sem fio, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitação inicial.

De todo o conteúdo do presente, consta a necessidade da aquisição do citado aparelho, com vistas a atender as necessidades deste Legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 08 de setembro de 2020

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

**Do:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 20/2020**

**Ref.:** solicitação inicial.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 08 de setembro de 2020.

**Edinaldo Donizete Davanzo**  
Presidente





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 20/2020.**

**Ref.:** Ordem de Serviço

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **RTA AUDIO**, inscrita no CNPJ sob nº **07.300.391/0001-09**, autorizada a fornecer o produto abaixo discriminado:

- 1 (um) microfone sem fio, conforme cotação apresentada.

Valor global: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscientos e dez reais)

Charqueada, em 08 de setembro de 2020.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500  
01044179/0001-41

fls. 20

NOTA DE EMPENHO

103

NOTA DE EMPENHO Nº 103

FICHA: 6

DATA: 03/09/2020

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 09/09/2020

NOME: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS DE SOM

07.300.391/0001-09

CÓDIGO: 868

ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO

135

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Aquisição de microfone SF SHURE BLX24BR/PG58

OR - Ordinario

SOMA

2.610,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01  
01 01 01  
4.4.90.52.33  
01.031.0001.2001.0000

PODER LEGISLATIVO  
Corpo Legislativo  
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO  
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTES EMPENHO

SALDO ATUAL

40.000,00

2.450,00

2.610,00

34.940,00

VALOR A SER PAGO R\$

2.610,00

dois mil, seiscentos e dez reais \*\*\*\*\*

\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/09/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA  
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

EDINALDO DONIZETE DAVANZO  
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO.

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

NOME:  
CNPJ/CPF: